



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EM VÁRIAS CADEIAS PRODUTIVAS, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ESTADO DE MINAS GERAIS.

NOVEMBRO/2023



ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	9
11. PRAZO DE CONTRATO DOS SERVIÇOS	10
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13. REAJUSTAMENTO.....	11
14. MATRIZ DE RISCO.....	12
15. SANÇÕES.....	13
16. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS.....	16
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	19
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	26
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	27
21. CONDIÇÕES GERAIS	28
22. ANEXOS.....	29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, estado de Minas Gerais.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a Licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos serviços.



CONTRATADA – Empresa Licitante selecionada e Contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados nos serviços.

FISCAL – Funcionário da Codevasf formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as Licitantes com as quais a Codevasf firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços de engenharia.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

PROPOSTA DE PREÇOS – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento apresentado, fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como dos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais o mesmo se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO FINAL – Documento elaborado pela contratada, prevista ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados.

RELATÓRIO MENSAL DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos. Este documento deverá ser apresentado pelo concorrente licitante, que evidencia o resultado parcial da execução dos serviços ou de componentes dos serviços para acompanhamento mensal dos serviços prestados.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem a prestação dos serviços de consultoria na área de desenvolvimento regional, treinamentos, capacitações, desenvolvimento territorial em várias cadeias produtivas, associativismo e cooperativismo na área de atuação da Codevasf, estado de Minas Gerais.
- 3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme especificação técnica (anexo III), sendo inclusos nos custos horários os materiais gráficos, computadores, internet, hospedagem, ajuda alimentação e veículo para deslocamento.
- 3.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Maior Desconto Linear.
- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- 4.3. **Disputa:** Aberta.
- 4.4. **Orçamento:** Divulgado.
- 4.5. **IRP:** A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.
- 4.6. **Adesão:** Somente por unidades da Codevasf.
- 4.7. **ATA:** A duração será de 12 (doze) meses.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Regime de Execução: Por preço unitário.
- 5.2. Os serviços serão executados no estado de Minas Gerais, na área de atuação da Codevasf. (anexo V)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. As regras e condições de participações das microempresas e empresas de pequeno porte serão estabelecidas pelo edital em conformidade a legislação vigente.

6.3. CONSÓRCIO

- 6.3.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.4.1. Não serão permitidas subcontratações.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita ao local dos serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da Licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços dos objetos deste termo de referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7829 ou 2104-7815.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. Carta de Apresentação da Proposta prevista no edital deverá constituir-se no primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser

inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, WhatsApp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

8.3. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:

a) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (anexo III).

b) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

c) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo II que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela Codevasf.

d) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

e) Os encargos sociais para contratos de prestação de serviços de consultoria são de 20% (vinte por cento).

8.4. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.5. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

8.6. O licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

- 8.7. As despesas relativas aos auxílios alimentações, hospedagem e veículos devem ser previstas nos preços das horas de consultoria.
- 8.8. As despesas relativas aos equipamentos necessários para execução do objeto deverão ser previstas.
- 8.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf.**
- 9.1.2. Caso a empresa não possua capital social mínimo para o valor, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro ou inscrição da empresa registrada conselho de classe autorizado, quando for o caso, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe do Profissional, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
 - b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que tenham executados serviços de **consultoria em: cooperativismo ou associativismo ou desenvolvimento regional ou execução de capacitações/treinamentos em cursos ou assistência técnica e extensão rural.**

- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) profissional(is); descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedida por este Conselho de Classe, que comprove ter o profissional habilitado executado serviço(s) relativo(s) a: **serviços de consultoria em: cooperativismo ou associativismo ou desenvolvimento regional ou execução de capacitações/treinamentos em cursos ou assistência técnica e extensão rural.**
- e) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- f) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- h) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global R\$ 1.646.697,76 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), a preços da tabela com data-base de novembro de 2023.
- 10.2. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos das ações:

- a) Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução dos serviços de apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e **implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção**; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.
- b) Ação 00HV - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional Formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que **solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.**

10.3. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE CONTRATO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo total de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2. O prazo de vigência será acrescido de 2 (dois) meses para recebimento definitivo totalizando 14 (quatorze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3. A prorrogação do prazo só poderá ser para o de execução dos serviços do objeto do TR, sendo analisado pela fiscalização e se aprovado pela mesma deverá ser encaminhada à autoridade competente para autorização.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da fatura/notas fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A Codevasf pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

- b) A Codevasf somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
 - c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste termo de referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
 - d) Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.
 - e) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos recolhimentos cabíveis aos serviços de consultoria.
 - f) Caso a Codevasf faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.
- 12.2 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nesse Termo de Referência remunera inteiramente a contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, hospedagem, auxílio alimentação ou refeição e etc.;
 - b) Remuneração de escritório central e despesas fiscais.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

- 13.3. A licitante não poderá alegar variações de custos dos materiais no período vigente da ATA para não execução dos serviços, pois está previsto somente o reajustamento.

14. MATRIZ DE RISCO

- 14.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 14.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 14.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 14.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 14.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 14.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito

pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 14.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses **excluídas de sua responsabilidade** na matriz de risco.
- 14.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 14.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

15. SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Codevasf, pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar na execução do contrato;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) fizer declaração falsa.
- 15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que se trata o item 15.1 em sua alínea “c”, o valor relativo as multas aplicadas em razão do item 15.1 em sua alínea “b”.
- 15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1 em sua alínea “b”, estará configurado quando a contratada:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.5 em sua alínea “c”, estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações descritas na tabela 1, respeitada a correspondência de valor de multa conforme tabela 2 multiplicada pela incidência da tabela 1.

TABELA 1

DESCRIÇÃO	GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DE MULTA	INCIDÊNCIA
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
Retirar da Codevasf quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do	1	Por item e por ocorrência

responsável;		
Retirar funcionário do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Codevasf;	3	Por funcionário e por dia
Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por funcionário e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;	2	Por ocorrência
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	2	Por ocorrência e por dia
Deixar de creditar os salários nas contas bancárias do empregado, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;	1	Por ocorrência e por dia
Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na forma de pagamento;	1	Por ocorrência e por dia
Deixar entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	1	Por ocorrência e por dia

documentação exigida no contrato e fiscalização;		
Deixar de cumprir prazos e resultados estabelecidos com a fiscalização da Codevasf.	2	Por ocorrência e por dia

TABELA 2

GRAU DE MULTA	OCORRÊNCIAS COMETIDAS DURANTE O PERÍODO DE MEDIÇÃO
1	R\$ 80,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 700,00

- 15.5. A inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.6. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 15.7. A sanção da multa poderá ser aplicada à contratada juntamente a de impedimento de licitar e contratar com a Codevasf.
- 15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 16. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS**
- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

- 16.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. A fiscalização deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. A contratada deverá tratar diretamente com a equipe, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços.
- 16.7. Realizar um planejamento com o Preposto da contratada com prazos de cada projeto, etapas e participações de cada técnica para serem acompanhados periodicamente.
- 16.8. Solicitar da contratada a relação de empregado(s) contratado(s) com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.
- 16.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.12. O fiscal do contrato terá até 10 (dez) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 16.13. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela contratada. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.

- 16.14. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.15. Manter em arquivo organizado a memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 16.16. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.17. Receber e encaminhar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.18. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.19. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.20. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- 16.21. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.22. Informar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.23. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 16.24. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

- 16.25. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.26. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 17.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, se for o caso;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
- 17.2. A contratada, quando da execução dos serviços nos locais relacionados no item 5 deste TR, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de consultoria e aquisição de materiais, quais sejam:
- 17.3. Os serviços de elaboração de projetos não possuem previsão de licenciamento ambiental, mas deverão ser executados em total conformidade com as práticas ambientais e preservação do meio-ambiente.
- 17.4. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

17.5. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia/técnicos e aquisição de materiais, tais como:

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação das utilizações de veículos novos ou manutenções recentes.

17.6. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:

- a) § 1º As contratações realizadas com base na licitação eletrônica devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
- I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras ou serviços contratados;
 - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;
 - III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
 - IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for caso;
 - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras e serviços contratados, se for o caso; e
 - VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

17.7. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- VII) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- VIII) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- IX) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- X) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- XI) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

17.8. A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Licitante:

- a) Assinar o contrato, bem como aceitar a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho ou ordem de serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referências conforme condições, especificações, normas de ABNT e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- e) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.2. A contratada deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações listadas nos demais subitens:

- a) Apresentar os currículos dos profissionais para avaliação e aprovação da Codevasf conforme especificação (anexo III);
- b) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao objeto, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando sua aprovação pela fiscalização da Codevasf, e será condicionante para a emissão da respectiva ordem de serviço – OS.

- 18.3. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Codevasf os currículos dos profissionais para avaliação.
- 18.4. A contratada deverá apresentar os relatórios de visitas e resultados em arquivo “pdf”.
- 18.5. Os trabalhos deverão observar as especificações técnicas (anexo III).
- 18.6. A redação da documentação pertinente ao objeto será obrigatoriamente apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 18.7. A encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, capa dura ou garra plástica.
- 18.8. Os relatórios deverão ser emitidos pela contratada em meio digital (PDF).
- 18.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 18.10. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu responsável técnico e/ou coordenador dos trabalhos, nas unidades da Codevasf.
- 18.11. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.12. Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 18.13. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 18.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.15. Iniciar os serviços com no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço – OS.
- 18.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao CREA do local de sua execução ou outro conselho de classe autorizado.

- 18.17. Assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.18. Promover a substituição do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 18.19. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 18.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 18.21. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 18.22. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 18.23. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.
- 18.24. Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 18.25. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 18.26. Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia/técnicos, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
 - a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 18.27. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 18.28. Manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 18.29. Comunicar à fiscalização toda a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, quando da chegada ao local dos serviços em até 2 (dois) dias.
- 18.30. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, conforme solicitação da fiscalização.
- 18.31. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.
- 18.32. Utilizar, na execução dos serviços objeto desta licitação, veículos próprios ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 18.33. Repassar todos os direitos autorais dos trabalhos à Codevasf.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 19.1. Constituem obrigações da Codevasf:
- a) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
 - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - d) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelas licitantes.
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Exigir da contratada o cumprimento integral do contrato.
- h) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- j) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- k) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 20.2. A garantia a que se refere o subitem 20.1 deverá ser entregue na Gerência Regional de Estratégia e Finanças – 1ª/GRG, via 1ª/GRG/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 20.3. A garantia na forma de carta de fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo - TEF do Contrato.
- 20.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 20.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

- 20.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à Contratada.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 21.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transições.
- 21.3. A contratada deverá manter o técnico, como preposto aceito pela Codevasf, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.4. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Codevasf, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- 21.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



21.6. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Codevasf, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa.
- Anexo II – Planilha de Preços.
- Anexo III – Especificações.
- Anexo IV - Matriz de Riscos.
- Anexo V – Área de Atuação da Codevasf em MG.



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Os Arranjos Produtivos Locais (APLs) são importantes para o desenvolvimento econômico e social do país. Por isso, a Codevasf tem identificado linhas de ações que visam a exploração das potencialidades e vocações regionais, organização dos processos produtivos e de comercialização e valorização do capital humano e da governança local para promover o desenvolvimento regional sustentável em benefício das populações das bacias hidrográficas de sua área de atuação.

O objetivo é a melhoria da qualidade do produto, construindo unidades de produção e beneficiamento e oferecendo capacitações necessárias ao êxito das atividades é relevante consultorias em áreas, perfis e assuntos que a Codevasf não possui conhecimento para treinamento, capacitação, organização administrativa ou técnicos para soluções de problemas por causa das especificidades.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações de engenharia bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: "sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória", ou seja, neste processo.



Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgaram o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Não obrigatoriedade de Visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada**, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Regularização Fundiária

Não se aplica. Não haverá necessidade de aquisição de áreas para execução dos serviços. Serviço de consultoria.

Aspectos ambientais

Não se aplica. Para a execução do objeto deste Termo de Referência não será necessário licenciamento ambiental, por se tratar de consultoria.

Critério de Julgamento

Maior Desconto Linear, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Aprovação do Termo de Referência



O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Qualificação Técnica

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Multas e Sanções

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referência conforme natureza dos serviços de consultoria em serviços de engenharia.

As multas aplicadas não poderão acumular valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no RILC da Codevasf.

Os itens 15.1, 15.5 e 15.6 do Termo de Referência estão condizentes com art. 141, alínea “b” do RILC da Codevasf. Ratificamos que são situações diferentes, não podem ser aplicadas simultaneamente.

As multas moratórias previstas no item 15.4 do Termo de Referência está condizente com art. 141, alínea “c” do RILC da Codevasf.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento.

Justificativa para adoção do PREGÃO ELETRÔNICO

O serviço de consultoria tem natureza eminentemente subsidiária, no sentido de que a responsabilidade última pela aprovação e análise dos resultados permanece com a Administração Pública, bem como é considerado como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho objetivos e determinados os resultados pelas especificações disponibilizadas em licitação e técnicas usuais de mercado.

CATSER

Sugerimos o catser 24503

Consórcio

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser



licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Subcontratação

O objeto não necessita de serviços subcontratados.

Matriz de Riscos

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades. A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação. O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Critério de Remuneração



Pela natureza do objeto a ser pago em horas de consultoria realizadas no local dos serviços.

Instrução Normativa nº 05/2017

Não se aplica, pois não se trata de terceirização. O objetivo é desenvolver um serviço de consultoria técnica por profissional de expertise no mercado.

Modalidade Licitatória

Pregão, na forma Eletrônica. A Codevasf por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51).

A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.

Qualificação Técnica

Por se tratar de consultoria não há necessidade de estabelecer quantitativo para a qualificação técnica, pois se justifica em função da necessidade de “seleção” de empresa com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Serviço Comum

Os serviços objetos deste Termo de Referência são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são definidas objetivamente e as especificações são usuais e de domínio amplo do mercado. Portanto, podem ser considerados como serviços comuns.

Intervalo de Lances

Os intervalos de lances devem ser indicados pela área de elaboração do edital, visto que são responsáveis pelo pregão.

Qualificação econômico-financeira acumulativa

A habilitação financeira tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o ponto de vista financeiro, de garantir a execução do contrato, vale dizer, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. A não acumulação pode a Codevasf contratar empresas que não consigam executar vários grupos de forma simultânea por limitações ou condições menores que precisariam para executar os contratos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

A exigência do Capital Social líquido mínimo ou patrimônio líquido não pode ser acumulativa, mas prever as duas possibilidades como uma das qualificações busca aumentar a competitividade mantendo a observância de qualificação mínima financeira de uma empresa para contratação com Administração Pública.

ANEXO II
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição dos serviços	Especificação	Cadeia Produtiva	COD CAT SERV	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Consultoria na área de apicultura em relação a produção de própolis, pólen e mel, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor I	Apicultura	24503	h	768,00	262,15	201.331,20
	2	Consultoria na área de agroindústria, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor II	Agroindústria	24503	h	480,00	250,30	120.144,00
	3	Consultoria na área de agroindústria em nutrição e engenharia de alimentos, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor III	Agroindústria	24503	h	320,00	250,30	80.096,00
	4	Consultoria na área de artesanato, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor IV	Economia Criativa	24503	h	240,00	250,30	60.072,00
	5	Consultoria na área de artesanato designer de interiores ou arquiteto, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor V	Economia Criativa	24503	h	240,00	292,37	70.168,80
	6	Consultoria na área de artes plásticas, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor VI	Economia Criativa	24503	h	240,00	292,37	70.168,80
	7	Consultoria na área de marketing, publicidade e relações públicas, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor VIII	Economia Criativa	24503	h	240,00	262,15	62.916,00
	8	Consultoria em Designer/Estilista na área de moda, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor VIII	Economia Criativa	24503	h	1.600,00	342,32	547.712,00
	9	Consultoria na área de pesca e aquicultura e gestão de registros de unidades de beneficiamento de pescados, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor IX	Aquicultura	24503	h	1.152,00	282,61	325.566,72
	10	Consultoria na área de monitoramento, epidemiologia, controle de doenças e parasitoses, incluso veículo, hospedagem, alimentação e demais equipamentos.	Consultor X	Aquicultura	24503	h	384,00	282,61	108.522,24
Grupo 1									1.646.697,76

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES

Consultoria Apicultura - Consultor I

Quantidade	Profissional	Experiência
3	Curso Superior em Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia, Apicultura ou áreas afins.	3 anos de experiência com atuação em apicultura

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
20 (visitas)	Consultoria em Apicultura – Produção de Própolis	16 horas/visita
8 (visitas)	Consultoria em Apicultura – Produção de Pólen	16 horas/visita
20 (visitas)	Consultoria em Apicultura – Produção de Mel	16 horas/visita

Total = 768 horas

Consultoria Agroindústria – Consultores II e III

Quantidade	Profissional	Experiência
1	Gestor de Cooperativas/Tecnólogo em Cooperativismo ou áreas afins	<p>O profissional deverá apresentar 3 anos experiência curricular na atuação com associações e cooperativas em atividades de fomento ao associativismo e cooperativismo; gestão; vendas; formação de preços; marketing; elaboração de projetos para captação de recursos, dentre outros domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modalidades e Gestão de Cooperativas; • Cooperativismo e Economia solidária; • História e Doutrina cooperativista; • Educação Cooperativista e Organização do Quadro Social; • Tecnologias da Gestão; • Legislação Cooperativista; • Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes; • Marketing de Relacionamento e Comportamento do Consumidor;

		<ul style="list-style-type: none"> • Gestão e Processo Decisório em Cooperativas; • Administração Financeira em Cooperativas; • Gestão de Marketing em Cooperativas; • Governança Corporativa Aplicada a Cooperativas; • Técnicas de Negociação e Apresentação; • Planejamento Estratégico em Cooperativas; • Gestão de Projetos • Empreendedorismo e Economia colaborativa.
1	Nutricionista, Engenheiro de Alimentos ou áreas afins	O profissional deverá comprovar 3 anos de experiência por meio de currículo experiência na produção, controle e otimização dos processos, objetivando qualidade dos produtos; na confecção de manual de Boas Práticas, Procedimento Operacional Padrão- POP, Boas Práticas de Fabricação- BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional- PPHO, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle-APPCC; com serviço de fiscalização sanitária, com embalagem e rotulagem de produtos e precificação.

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
20 (visitas)	Consultoria em Gestão de Cooperativas	24 horas/visita
20 (visitas)	RT em Agroindústria	16 horas/visita

Total = 480 horas do Nível Superior II e 320 do Nível Superior III

Consultoria Artesanato – Consultores IV, V, VI e VII

Quantidade	Profissional	Experiência
------------	--------------	-------------

1	Gestor de Cooperativas/Tecnólogo em Cooperativismo ou áreas afins	<p>O profissional deverá apresentar experiência curricular de 3 anos na atuação com associações e cooperativas em atividades de fomento ao associativismo e cooperativismo; gestão; vendas; formação de preços; marketing; elaboração de projetos para captação de recursos, dentre outros domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modalidades e Gestão de Cooperativas; • Cooperativismo e Economia solidária; • História e Doutrina cooperativista; • Educação Cooperativista e Organização do Quadro Social; • Tecnologias da Gestão; • Legislação Cooperativista; • Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Equipes; • Marketing de Relacionamento e Comportamento do Consumidor; • Gestão e Processo Decisório em Cooperativas; • Administração Financeira em Cooperativas; • Gestão de Marketing em Cooperativas; • Governança Corporativa Aplicada a Cooperativas; • Técnicas de Negociação e Apresentação; • Planejamento Estratégico em Cooperativas; • Gestão de Projetos • Empreendedorismo e Economia colaborativa.
---	---	---

1	Designer de Interiores ou áreas afins	O profissional deverá comprovar por meio de currículo experiência de 5 anos em atuação com planejamento de interiores e decoração utilizando arte popular e artesanato regional; decoração orgânica; decoração biofílica; uso de cores; tendências; estilos de arte têxteis, esculturas e artesanatos, assim como o direcionamento das peças para mercados regionais, nacionais e internacionais específicos; atuação em curadoria de produção, segmentação de mercado e comunicação com clientes. Domínio acerca da cadeia de valor do artesanato regional, produção e modo de vida das pessoas.
1	Artista Plástico/ Técnico ou Tecnólogo em Artes Plásticas ou áreas afins	O profissional deverá ter experiência de 5 anos e ter domínio em criação de obras, como desenhos, pinturas, gravuras, esculturas, artesanato e colagens, utilizando elementos visuais e táteis para representar o mundo real ou imaginário. Este profissional (com formação acadêmica comprovada), deverá contribuir na elaboração de peças, segmentação de mercado, uso de matérias primas disponíveis, curadoria, dentre outros. Pede-se comprovação curricular com atuação voltada para o artesanato regional, arte barroca, artesanato mineiro, projetos de fomento a cultura e saberes de comunidades tradicionais e povos originários. Domínio acerca da cadeia de valor do artesanato regional, produção e modo de vida das pessoas.

1	Profissional com Formação em Marketing, Publicidade, Relações Públicas ou áreas afins	O profissional deverá ter experiência de 5 anos e habilidade comprovada, por meio de registro curricular, em atuação com marketing, publicidade e fotografia. Noções básicas de fotografia de objetos decorativos e fotografia de interiores; peças para marketing digital; textos e releases para redes sociais; experiência em vendas online, treinamento em vendas presenciais, estratégias de comunicação e apresentação dos produtos regionais. O profissional deverá comprovar em currículo que já prestou serviço para o segmento de arte, atividades culturais, artesanato, design de interiores e decoração. Conhecimento acerca da cultura e oralidade na apresentação dos produtos, sempre buscando o resgate dos saberes e a originalidade, de acordo com cada segmento atendido. Domínio acerca da cadeia de valor do artesanato regional, produção e modo de vida das pessoas.
---	---	--

Quantidade de serviços previstos

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
10 (visitas)	Consultoria em Gestão de Cooperativas	24 horas/visita
10 (visitas)	Consultoria em Design de Interiores	24 horas/visita
10 (visitas)	Consultoria em Artes Plásticas/Economia Criativa	24 horas/visita
10 (visitas)	Consultoria e execução de peças de marketing, publicidade e treinamento em relações públicas.	24 horas/visita

Total = 240 horas do Nível Superior VI, 240 horas do Nível Superior V, 240 horas do profissional VI e 240 horas do Nível Superior VII

Consultoria Moda – Consultor VIII

Quantidade	Profissional	Experiência
1	Curso Superior em Designer de Moda/ Estilista ou áreas afins.	Comprovação de 3 anos em conhecimento em planejamento e criação de coleção, ecodesigner, tendências da moda, dentre outras atribuições da profissão.

Quantidade de serviços previstos

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual	Distribuição da Carga Horária
20 comunidades	Consultoria em Moda	80 horas/comunidade	20 horas/semana/comunidade sendo no mínimo 4 horas diárias

Total = 1.600 horas do Profissional VIII.

Consultoria Aquicultura – Consultor IX

Quantidade	Profissional	Experiência
1	Curso Superior em Engenharia de Pesca e Aquicultura ou em áreas afins.	Comprovação de 3 anos de conhecimento em planejamento, desenvolvimento e gestão da criação de peixes e camarões.

Quantidade de serviços previstos

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
16 (visitas)	Consultoria em Piscicultura – Produção de tilápia	24 horas/visita
16 (visitas)	Consultoria em Aquicultura – Produção de camarão cinza	24 horas/visita

Consultoria Gestão de Registros de Unidades de Beneficiamento de Pescados

Quantidade	Profissional	Experiência
------------	--------------	-------------

1	Especialista em Gestão de Registros de Unidades de Beneficiamento de Pescados	Comprovação de 3 anos de conhecimento em planejamento e gestão na obtenção registro de funcionamento de unidade de beneficiamento de pescados e produtos do pescado.
---	---	--

Quantidade de serviços previstos

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
16 (visitas)	Consultoria de Gestão de Registros de Unidades de Beneficiamento de Pescados	24 horas/visita

Total = 1.152 horas do Nível Superior IX

Consultoria Doenças e Parasitoses de Peixes – Consultor X

Quantidade	Profissional	Experiência
1	Curso Superior em Veterinária.	Comprovação de 3 anos de conhecimento em monitoramento, epidemiologia e prevenção e controle de doenças e parasitoses em criações de peixes.

Quantidade de serviços previstos

Quantidade	Especificação	Carga horária/eventual
16 (visitas)	Consultoria em doenças e parasitoses de peixes	24 horas/visita

Total = 384 horas do Nível Superior X



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.
2 - Alteração do roteiro do trabalho de campo.	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf.	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente.
3 – Alterações nos trabalhos.	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação.	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços.



4 – Aumento dos custos de veículos.	Aumento das tabelas de combustível.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com a locadora ou arcar com a diferença até a data de repactuação.
5 – Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Codevasf	Alto	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
6 – Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
7 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
8 – Férias	Férias de prestador de serviço.	Contratada	Baixo	Frequente	Deverá programar a entrega dos produtos sem alteração do prazo estabelecido.

9 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada.	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
10 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
11 – Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
12 – Processos de responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis.	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações.
13 – Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.

14 – Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada.	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: *vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; *pagamento de horas extras; *recolhimento do FGTS; *cumprimento de intervalo de intrajornada.
15 – Cronograma para elaboração dos serviços	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração dos serviços, gerando custos adicionais.	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá disponibilizar técnicos sem custos ao contrato para conclusão do cronograma planejado e aprovado pela fiscalização da Codevasf.
16 - Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data de repactuação.

17 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços.
--------------------------------------	---	----------	------	----------	--

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

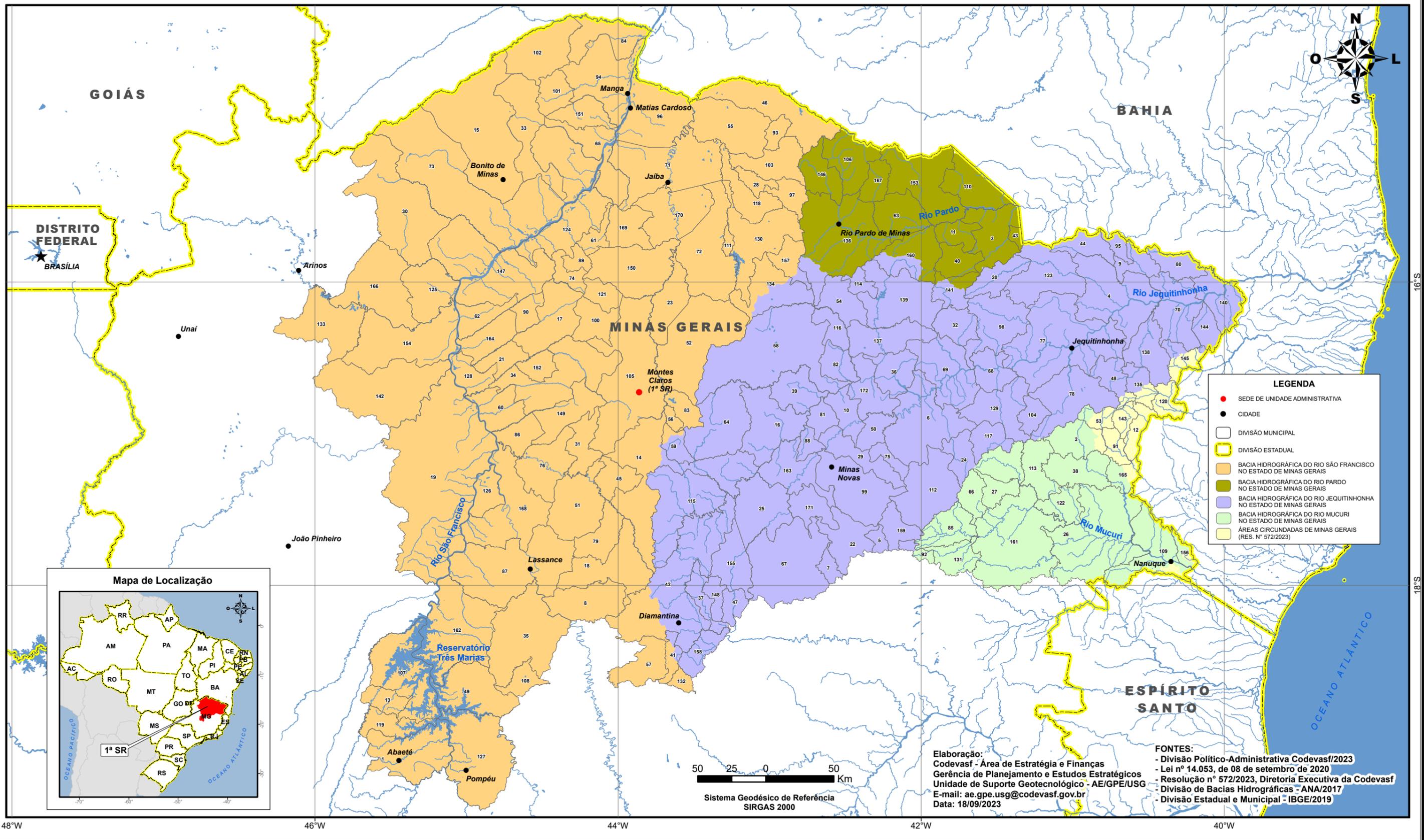
Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO V
ÁREA DE ATUAÇÃO

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF



LEGENDA

- SEDE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA
- CIDADE
- DIVISÃO MUNICIPAL
- DIVISÃO ESTADUAL
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JEQUITINHONHA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MUCURI NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS (RES. N° 572/2023)



Elaboração:
Codevasf - Área de Estratégia e Finanças
Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos
Unidade de Suporte Geotecnológico - AE/GPE/USG
E-mail: ae.gpe.usg@codevasf.gov.br
Data: 18/09/2023

FONTES:
- Divisão Política-Administrativa Codevasf/2023
- Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020
- Resolução nº 572/2023, Diretoria Executiva da Codevasf
- Divisão de Bacias Hidrográficas - ANA/2017
- Divisão Estadual e Municipal - IBGE/2019

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

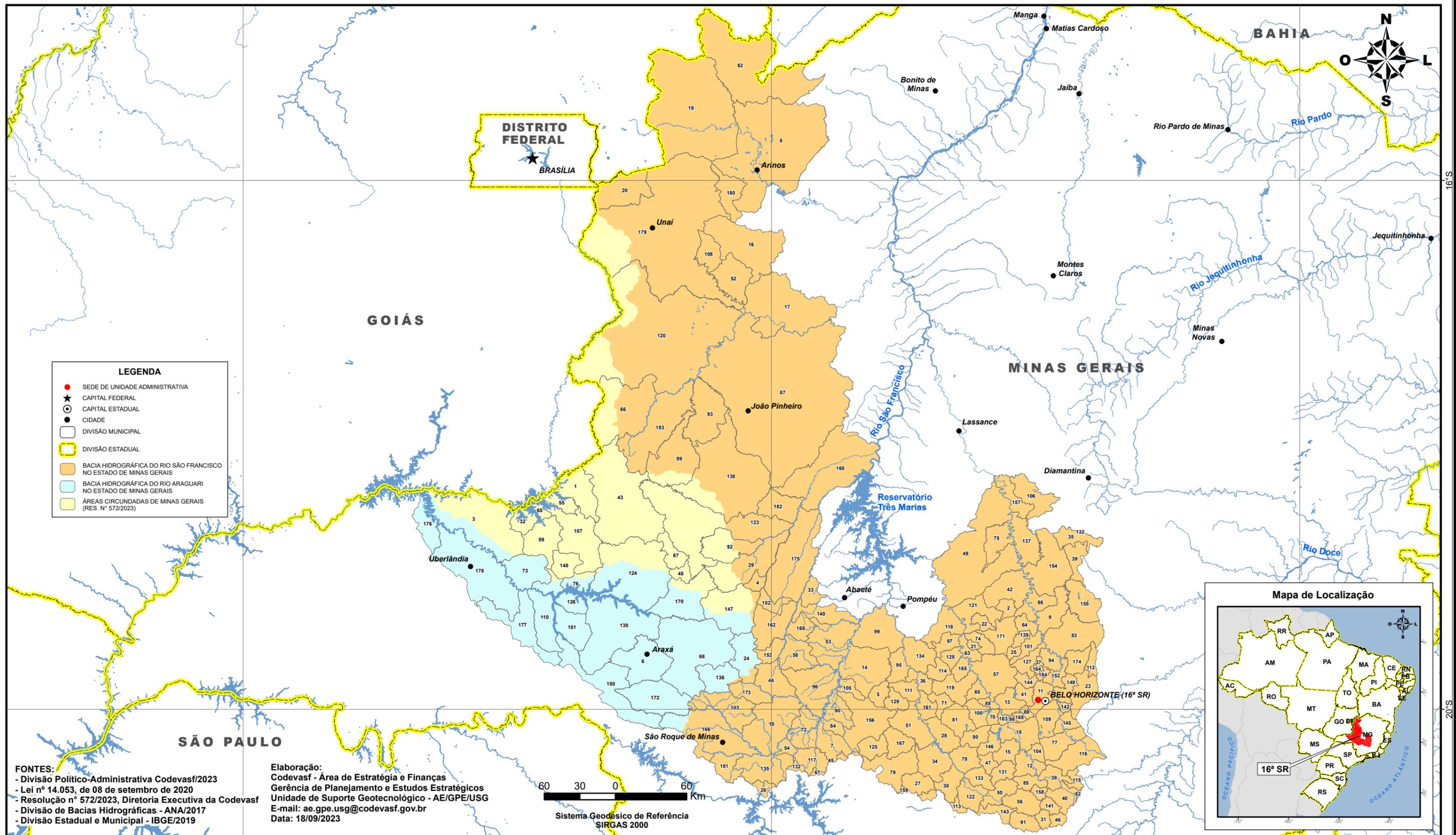
#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abaeté	INTEGRAL
2	Águas Formosas	INTEGRAL
3	Águas Vermelhas	INTEGRAL
4	Almenara	INTEGRAL
5	Angelândia	INTEGRAL
6	Araçuaí	INTEGRAL
7	Aricanduva	INTEGRAL
8	Augusto de Lima	INTEGRAL
9	Bandeira	INTEGRAL
10	Berilo	INTEGRAL
11	Berizal	INTEGRAL
12	Bertópolis	INTEGRAL
13	Biquinhas	INTEGRAL
14	Bocaiúva	INTEGRAL
15	Bonito de Minas	INTEGRAL
16	Botumirim	INTEGRAL
17	Brasília de Minas	INTEGRAL
18	Buenópolis	INTEGRAL
19	Buritzeiro	INTEGRAL
20	Cachoeira de Pajeú	INTEGRAL
21	Campo Azul	INTEGRAL
22	Capelinha	INTEGRAL
23	Capitão Enéas	INTEGRAL
24	Carai	INTEGRAL
25	Carbonita	INTEGRAL
26	Carlos Chagas	INTEGRAL
27	Catuji	INTEGRAL
28	Catuti	INTEGRAL
29	Chapada do Norte	INTEGRAL
30	Chapada Gaúcha	INTEGRAL
31	Claro dos Poções	INTEGRAL
32	Comercinho	INTEGRAL
33	Cônego Marinho	INTEGRAL
34	Coração de Jesus	INTEGRAL
35	Corinto	INTEGRAL
36	Coronel Murta	INTEGRAL
37	Couto de Magalhães de Minas	INTEGRAL
38	Crisólita	INTEGRAL
39	Cristália	INTEGRAL
40	Curral de Dentro	INTEGRAL
41	Datas	INTEGRAL
42	Diamantina	INTEGRAL
43	Divisa Alegre	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
44	Divisópolis	INTEGRAL
45	Engenheiro Navarro	INTEGRAL
46	Espinosa	INTEGRAL
47	Felício dos Santos	INTEGRAL
48	Felisburgo	INTEGRAL
49	Felixlândia	INTEGRAL
50	Francisco Badaró	INTEGRAL
51	Francisco Dumont	INTEGRAL
52	Francisco Sá	INTEGRAL
53	Fronteira dos Vales	INTEGRAL
54	Fruta de Leite	INTEGRAL
55	Gameleiras	INTEGRAL
56	Glaucilândia	INTEGRAL
57	Gouveia	INTEGRAL
58	Grão Mogol	INTEGRAL
59	Guaraciama	INTEGRAL
60	Ibiaí	INTEGRAL
61	Ibiracatu	INTEGRAL
62	Icarai de Minas	INTEGRAL
63	Indaiabira	INTEGRAL
64	Itacambira	INTEGRAL
65	Itacarambi	INTEGRAL
66	Itaipé	INTEGRAL
67	Itamarandiba	INTEGRAL
68	Itaobim	INTEGRAL
69	Itinga	INTEGRAL
70	Jacinto	INTEGRAL
71	Jaíba	INTEGRAL
72	Janaúba	INTEGRAL
73	Januária	INTEGRAL
74	Japonvar	INTEGRAL
75	Jenipapo de Minas	INTEGRAL
76	Jequitaiá	INTEGRAL
77	Jequitinhonha	INTEGRAL
78	Joaíma	INTEGRAL
79	Joaquim Felício	INTEGRAL
80	Jordânia	INTEGRAL
81	José Gonçalves de Minas	INTEGRAL
82	Josenópolis	INTEGRAL
83	Juramento	INTEGRAL
84	Juvenília	INTEGRAL
85	Ladainha	INTEGRAL
86	Lagoa dos Patos	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
87	Lassance	INTEGRAL
88	Leme do Prado	INTEGRAL
89	Lontra	INTEGRAL
90	Luislândia	INTEGRAL
91	Machacalis	INTEGRAL
92	Malacacheta	PARCIAL
93	Mamonas	INTEGRAL
94	Manga	INTEGRAL
95	Mata Verde	INTEGRAL
96	Matias Cardoso	INTEGRAL
97	Mato Verde	INTEGRAL
98	Medina	INTEGRAL
99	Minas Novas	INTEGRAL
100	Mirabela	INTEGRAL
101	Miravânia	INTEGRAL
102	Montalvânia	INTEGRAL
103	Monte Azul	INTEGRAL
104	Monte Formoso	INTEGRAL
105	Montes Claros	INTEGRAL
106	Montezuma	INTEGRAL
107	Morada Nova de Minas	INTEGRAL
108	Morro da Garça	INTEGRAL
109	Nanuque	INTEGRAL
110	Ninheira	INTEGRAL
111	Nova Porteirinha	INTEGRAL
112	Novo Cruzeiro	INTEGRAL
113	Novo Oriente de Minas	INTEGRAL
114	Novorizonte	INTEGRAL
115	Olhos-d'Água	INTEGRAL
116	Padre Carvalho	INTEGRAL
117	Padre Paraíso	INTEGRAL
118	Pai Pedro	INTEGRAL
119	Paineiras	INTEGRAL
120	Palmópolis	INTEGRAL
121	Patis	INTEGRAL
122	Pavão	INTEGRAL
123	Pedra Azul	INTEGRAL
124	Pedras de Maria da Cruz	INTEGRAL
125	Pintópolis	INTEGRAL
126	Pirapora	INTEGRAL
127	Pompéu	INTEGRAL
128	Ponto Chique	INTEGRAL
129	Ponto dos Volantes	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
130	Porteirinha	INTEGRAL
131	Poté	INTEGRAL
132	Presidente Kubitschek	INTEGRAL
133	Riachinho	INTEGRAL
134	Riacho dos Machados	INTEGRAL
135	Rio do Prado	INTEGRAL
136	Rio Pardo de Minas	INTEGRAL
137	Rubelita	INTEGRAL
138	Rubim	INTEGRAL
139	Salinas	INTEGRAL
140	Salto da Divisa	INTEGRAL
141	Santa Cruz de Salinas	INTEGRAL
142	Santa Fé de Minas	INTEGRAL
143	Santa Helena de Minas	INTEGRAL
144	Santa Maria do Salto	INTEGRAL
145	Santo Antônio do Jacinto	INTEGRAL
146	Santo Antônio do Retiro	INTEGRAL
147	São Francisco	INTEGRAL
148	São Gonçalo do Rio Preto	INTEGRAL
149	São João da Lagoa	INTEGRAL
150	São João da Ponte	INTEGRAL
151	São João das Missões	INTEGRAL
152	São João do Pacuí	INTEGRAL
153	São João do Paraíso	INTEGRAL
154	São Romão	INTEGRAL
155	Senador Modestino Gonçalves	INTEGRAL
156	Serra dos Aimorés	INTEGRAL
157	Serranópolis de Minas	INTEGRAL
158	Serro	PARCIAL
159	Setubinha	INTEGRAL
160	Taiobeiras	INTEGRAL
161	Teófilo Otoni	INTEGRAL
162	Três Marias	INTEGRAL
163	Turmalina	INTEGRAL
164	Ubaí	INTEGRAL
165	Umburatiba	INTEGRAL
166	Uruçuia	INTEGRAL
167	Vargem Grande do Rio Pardo	INTEGRAL
168	Várzea da Palma	INTEGRAL
169	Varzelândia	INTEGRAL
170	Verdelândia	INTEGRAL
171	Veredinha	INTEGRAL
172	Virgem da Lapa	INTEGRAL

MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF



LEGENDA

- SEDE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA
- ★ CAPITAL FEDERAL
- ⊙ CAPITAL ESTADUAL
- CIDADE
- DIVISÃO MUNICIPAL
- DIVISÃO ESTADUAL
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI NO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ÁREAS CIRCUNDADAS DE MINAS GERAIS (RES. N° 572/2023)

FONTES:
 - Divisão Político-Administrativa Codevasf/2023
 - Lei nº 14.053, de 08 de setembro de 2020
 - Resolução nº 572/2023, Diretoria Executiva da Codevasf
 - Divisão de Bacias Hidrográficas - ANA/2017
 - Divisão Estadual e Municipal - IBGE/2019

Elaboração:
 Codevasf - Área de Estratégia e Finanças
 Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos
 Unidade de Suporte Geotecnológico - AE/GPE/USG
 E-mail: ae.gpe.usg@codevasf.gov.br
 Data: 18/09/2023

60 30 0 60 Km
 Sistema Geodésico de Referência
 SIRGAS 2000



MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
1	Abadia dos Dourados	INTEGRAL
2	Araçaí	INTEGRAL
3	Araguari	INTEGRAL
4	Arapuá	INTEGRAL
5	Araújos	INTEGRAL
6	Araxá	INTEGRAL
7	Arcos	INTEGRAL
8	Arinos	INTEGRAL
9	Baldim	INTEGRAL
10	Bambuí	INTEGRAL
11	Belo Horizonte	INTEGRAL
12	Belo Vale	INTEGRAL
13	Betim	INTEGRAL
14	Bom Despacho	INTEGRAL
15	Bonfim	INTEGRAL
16	Bonfinópolis de Minas	INTEGRAL
17	Brasilândia de Minas	INTEGRAL
18	Brumadinho	INTEGRAL
19	Buritiz	INTEGRAL
20	Cabeceira Grande	INTEGRAL
21	Cachoeira da Prata	INTEGRAL
22	Caetanópolis	INTEGRAL
23	Caeté	INTEGRAL
24	Campos Altos	INTEGRAL
25	Capim Branco	INTEGRAL
26	Capitólio	PARCIAL
27	Carmo da Mata	INTEGRAL
28	Carmo do Cajuru	INTEGRAL
29	Carmo do Parnaíba	INTEGRAL
30	Carmópolis de Minas	INTEGRAL
31	Casa Grande	PARCIAL
32	Cascalho Rico	INTEGRAL
33	Cedro do Abaeté	INTEGRAL
34	Cláudio	INTEGRAL
35	Conceição do Mato Dentro	PARCIAL
36	Conceição do Pará	INTEGRAL
37	Confins	INTEGRAL
38	Congonhas	INTEGRAL
39	Congonhas do Norte	PARCIAL
40	Conselheiro Lafaiete	PARCIAL
41	Contagem	INTEGRAL
42	Cordisburgo	INTEGRAL
43	Coromandel	INTEGRAL
44	Córrego Danta	INTEGRAL
45	Córrego Fundo	PARCIAL
46	Cristiano Ottoni	PARCIAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
47	Crucilândia	INTEGRAL
48	Cruzeiro da Fortaleza	INTEGRAL
49	Curvelo	INTEGRAL
50	Desterro de Entre Rios	INTEGRAL
51	Divinópolis	INTEGRAL
52	Dom Bosco	INTEGRAL
53	Dores do Indaiá	INTEGRAL
54	Doresópolis	INTEGRAL
55	Douradoquara	INTEGRAL
56	Entre Rios de Minas	INTEGRAL
57	Esmeraldas	INTEGRAL
58	Estrela do Indaiá	INTEGRAL
59	Estrela do Sul	INTEGRAL
60	Florestal	INTEGRAL
61	Formiga	PARCIAL
62	Formoso	INTEGRAL
63	Fortuna de Minas	INTEGRAL
64	Funilândia	INTEGRAL
65	Grupiara	INTEGRAL
66	Guarda-mor	INTEGRAL
67	Guimarânia	INTEGRAL
68	Ibiá	INTEGRAL
69	Ibirité	INTEGRAL
70	Igarapé	INTEGRAL
71	Igaratinga	INTEGRAL
72	Iguatama	INTEGRAL
73	Indianópolis	INTEGRAL
74	Inhaúma	INTEGRAL
75	Inimutaba	INTEGRAL
76	Iraí de Minas	INTEGRAL
77	Itabirito	INTEGRAL
78	Itaguara	INTEGRAL
79	Itapecerica	PARCIAL
80	Itatiaiuçu	INTEGRAL
81	Itaúna	INTEGRAL
82	Itaverava	PARCIAL
83	Jaboticatubas	INTEGRAL
84	Japaraíba	INTEGRAL
85	Jeceaba	INTEGRAL
86	Jequitibá	INTEGRAL
87	João Pinheiro	INTEGRAL
88	Juatuba	INTEGRAL
89	Lagamar	INTEGRAL
90	Lagoa da Prata	INTEGRAL
91	Lagoa Dourada	PARCIAL
92	Lagoa Formosa	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
93	Lagoa Grande	INTEGRAL
94	Lagoa Santa	INTEGRAL
95	Leandro Ferreira	INTEGRAL
96	Luz	INTEGRAL
97	Maravilhas	INTEGRAL
98	Mário Campos	INTEGRAL
99	Martinho Campos	INTEGRAL
100	Mateus Leme	INTEGRAL
101	Matozinhos	INTEGRAL
102	Matutina	INTEGRAL
103	Medeiros	INTEGRAL
104	Moeda	INTEGRAL
105	Moema	INTEGRAL
106	Monjolos	INTEGRAL
107	Monte Carmelo	INTEGRAL
108	Natalândia	INTEGRAL
109	Nova Lima	INTEGRAL
110	Nova Ponte	INTEGRAL
111	Nova Serrana	INTEGRAL
112	Nova União	INTEGRAL
113	Oliveira	PARCIAL
114	Onça de Pitangui	INTEGRAL
115	Ouro Branco	PARCIAL
116	Ouro Preto	PARCIAL
117	Pains	INTEGRAL
118	Papagaios	INTEGRAL
119	Pará de Minas	INTEGRAL
120	Paracatu	INTEGRAL
121	Paraopeba	INTEGRAL
122	Passa Tempo	INTEGRAL
123	Patos de Minas	INTEGRAL
124	Patrocínio	INTEGRAL
125	Pedra do Indaiá	INTEGRAL
126	Pedrinópolis	INTEGRAL
127	Pedro Leopoldo	INTEGRAL
128	Pequi	INTEGRAL
129	Perdigão	INTEGRAL
130	Perdizes	INTEGRAL
131	Piedade dos Gerais	INTEGRAL
132	Pimenta	PARCIAL
133	Piracema	INTEGRAL
134	Pitangui	INTEGRAL
135	Piumhi	INTEGRAL
136	Pratinha	INTEGRAL
137	Presidente Juscelino	INTEGRAL
138	Presidente Olegário	INTEGRAL

#	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF
139	Prudente de Moraes	INTEGRAL
140	Quartel Geral	INTEGRAL
141	Queluzito	INTEGRAL
142	Raposos	INTEGRAL
143	Resende Costa	PARCIAL
144	Ribeirão das Neves	INTEGRAL
145	Rio Acima	INTEGRAL
146	Rio Manso	INTEGRAL
147	Rio Parnaíba	INTEGRAL
148	Romaria	INTEGRAL
149	Sabará	INTEGRAL
150	Sacramento	PARCIAL
151	Santa Juliana	INTEGRAL
152	Santa Luzia	INTEGRAL
153	Santa Rosa da Serra	INTEGRAL
154	Santana de Pirapama	INTEGRAL
155	Santana do Riacho	INTEGRAL
156	Santo Antônio do Monte	INTEGRAL
157	Santo Hipólito	INTEGRAL
158	São Brás do Suaçuí	INTEGRAL
159	São Francisco de Paula	PARCIAL
160	São Gonçalo do Abaeté	INTEGRAL
161	São Gonçalo do Pará	INTEGRAL
162	São Gotardo	INTEGRAL
163	São Joaquim de Bicas	INTEGRAL
164	São José da Lapa	INTEGRAL
165	São José da Varginha	INTEGRAL
166	São Roque de Minas	PARCIAL
167	São Sebastião do Oeste	INTEGRAL
168	Sarzedo	INTEGRAL
169	Serra da Saudade	INTEGRAL
170	Serra do Salitre	INTEGRAL
171	Sete Lagoas	INTEGRAL
172	Tapira	INTEGRAL
173	Tapiraí	INTEGRAL
174	Taquaraçu de Minas	INTEGRAL
175	Tiros	INTEGRAL
176	Tupaciguara	PARCIAL
177	Uberaba	PARCIAL
178	Uberlândia	PARCIAL
179	Unai	INTEGRAL
180	Uruana de Minas	INTEGRAL
181	Vargem Bonita	INTEGRAL
182	Varjão de Minas	INTEGRAL
183	Vazante	INTEGRAL
184	Vespasiano	INTEGRAL